



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO:
18-B – Peneda direto às escolas da Sede do
Concelho”

Ajuste Direto

Valor base: 62,09 € Euros/dia

Convite

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
(Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

CONVITE - CIRCULAR	2
1 - Entidade adjudicante.....	2
2 - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	2
3 - Aquisição e consulta das peças do procedimento	2
4 - Atributos da proposta	2
5 - Documentos que instruem a proposta	2
6 - Prazo de manutenção da proposta	3
7 - Idioma da proposta	3
8 - Modo e prazo de apresentação da proposta.....	3
9 - Prestação de caução	3
10 - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
11 - Data de abertura das propostas.....	3
12 - Critérios de adjudicação.....	3
13 – Documentos de habilitação:	4
14 - Legislação aplicável	4
CADERNO DE ENCARGOS	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1 – Entidade Adjudicante	5
2 – Prazo de adjudicação.....	5
3 – Preço base	5
4 – Início da realização do circuito	5
5 – Regularidade do serviço.....	5
6 – Disposições legais aplicáveis.....	5
7 – Identificação dos veículos	5
8 – Desistência da execução dos circuitos.....	5
9 – Não cumprimentos de contrato	6
10 – Rescisão do contrato por iniciativa da entidade adjudicante.....	6
11 – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	6
12 – Apresentação de documentos de habilitação.....	6
13 – Foro competente	7
14 - Legislação aplicável	7
ANEXOS:	7
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	8
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA	13

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

CONVITE - CIRCULAR

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 112º a 127º do mesmo Código, convida-se V. Ex.ªs a apresentar proposta para a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO: 18-B Peneda direto às escolas da Sede do Concelho**”, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e de harmonia com o Caderno de Encargos, em anexo.

1 - Entidade adjudicante

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez – Tel. 258520500 – Fax: 258520509 – e-mail: geral@cmav.pt.

2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi exarada por deliberação da Câmara Municipal, datada de **11/05/2015**, tendo sido determinado o procedimento de ajuste direto.

3 - Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas através do ficheiro em anexo a este meio de transmissão escrita e eletrónico de dados (**geral@cmav.pt**).
2. Todo o processo de concurso, pode ser examinado no Serviço de Aprovisionamento e Apoio às Unidades Operativas desta Câmara Municipal todos os dias úteis das 8:30 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

4 - Atributos da proposta

1. O atributo colocado à concorrência para a proposta a apresentar pela entidade adjudicatária é o do mais baixo preço.
2. As propostas não serão objeto de negociação.
3. Não é ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

5 - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I** ao presente diploma.
 - c) Proposta emitida conforme **anexo III** remetido em anexo.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.
3. As propostas **não serão** objeto de negociação.

4. **Não é** ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

6 - Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

7 - Idioma da proposta

Os documentos que instruem a proposta deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

8 - Modo e prazo de apresentação da proposta

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (Fax: 258520509 ou Endereço Eletrónico: **geral@cmav.pt**).
2. A proposta deverá ser enviada a esta Câmara Municipal até às **16:45 horas** do dia **01/06/2015**.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos se verifique já depois de esgotado o referido prazo limite.

9 - Prestação de caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

10 - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, através exclusivamente através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (Fax: **258520509** ou Endereço Eletrónico: **geral@cmav.pt**).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através exclusivamente através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (Fax: **258520509** ou Endereço Eletrónico: **geral@cmav.pt**).
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

11 - Data de abertura das propostas

As propostas serão abertas, na sala de reuniões dos Serviços Técnicos às **10:00 horas** do dia **02/06/2015**.

12 - Critérios de adjudicação

1. O critério de adjudicação da empreitada é o do **mais baixo preço**.
2. Se após a aplicação do critério de adjudicação referido no ponto anterior resultar uma situação de empate entre uma ou mais propostas, o respetivo desempate será efetuado através da ordem sequencial de entrada da submissão das propostas.

13 – Documentos de habilitação:

1. O adjudicatário deverá apresentar, concurso através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (Fax: **258520509** ou endereço eletrónico: **geral@cmav.pt**), os respetivos documentos de habilitação, **no prazo de 5 dias**, sob pena da adjudicação caducar, nos termos do artº 81 do CCP, a reprodução dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.
 - c) O prazo concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, tal como dispõe o art.º 115 alínea j) do C.C.P. alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro é de dois dias.

14 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

Arcos de Valdevez, 20 de maio de 2015

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel do Amaral Esteves

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Entidade Adjudicante

A Câmara Municipal propõe-se adjudicar a realização dos seguintes circuitos especiais de transportes escolares:

Nome de Circuito	Escola	Trajecto	N.º de Alunos
18-B – Peneda (Gavieira) direto às escolas da Sede do Concelho	Escolas da Sede do Concelho	Peneda, Beleiral, Rouças, Tibo (Gavieira); Adrão (Soajo) e desvio a Vilela de Lages (Cabana Maior) para as escolas da Sede do Concelho	8

2 – Prazo de adjudicação

A adjudicação é concedida pelo prazo correspondente ao de um ano letivo, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos.

3 – Preço base

O preço máximo a pagar pela execução da prestação do serviço é **62,09 Euros/dia**.

4 – Início da realização do circuito

A realização do circuito inicia no ano letivo **2015/2016** (data a confirmar – duração previsível **175 dias**)

5 – Regularidade do serviço

O circuito especial deverá ser executado com a regularidade prevista no plano de transporte.

6 – Disposições legais aplicáveis

A execução do circuito especial deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, Lei 13/2006 de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006 de 26 de Maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, Portaria n.º 1350/2006 de 27 de Novembro e do Código dos Contratos Públicos.

7 – Identificação dos veículos

A identificação dos veículos utilizados na execução dos circuitos especiais é obrigatória, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

8 – Desistência da execução dos circuitos

1. Depois de adjudicada a execução dos circuitos especiais, a entidade adjudicatária só poderá desistir de realizar o circuito com bases em motivos de força maior comunicados à Câmara Municipal com 30 dias de antecedência da data prevista para o seu termo.
2. Para efeito do número anterior não se consideram motivos de força maior qualquer alteração dos componentes que integram os custos dos transportes.

9 – Não cumprimentos de contrato

1. O adjudicatário não receberá qualquer pagamento pelos períodos que não tenha assegurado a realização dos circuitos.
2. Sempre que o transporte se não realize por causa imputável ao adjudicatário, este fica obrigado a indemnizar a Câmara Municipal em 75% do preço do serviço correspondente ao período em que o circuito não tenha sido executado.
3. Nos casos em que por motivos imputáveis ao adjudicatário o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a 5 dias escolares consecutivos ou a 15 intercalados há lugar à rescisão de contrato, sendo ainda a indemnização a que se refere o número anterior agravada para o montante equivalente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês letivo a 22 dias.
4. As indemnizações devidas nos termos do presente artigo poderão ser deduzidas das somas devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário.

10 – Rescisão do contrato por iniciativa da entidade adjudicante

1. Poderá haver lugar à rescisão daquele contrato se no decorrer do ano letivo deixar de se justificar a realização do circuito ou o número de alunos se tenha alterado de modo que o seu transporte possa ser efetuado em veículos com características diversas do utilizado.
2. Neste caso, sempre que o adjudicatário assegure a execução do circuito em veículos que preencham as novas exigências, terá preferência na celebração do novo contrato.
3. - Sempre que o contrato for rescindido nos termos do n.º 9.1 o adjudicatário terá direito a uma indemnização igual ao montante correspondente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês letivo a 22 dias.
4. O contrato poderá ainda ser rescindido em caso de comprovada má execução da condução, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do condutor, quando a sua substituição, quando solicitada não seja promovida.
5. No caso do número anterior, o adjudicante não está obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.

11 – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Os esclarecimentos sobre o convite e o caderno de encargos do procedimento podem ser prestados e as retificações dos mesmos podem ser efetuadas até ao dia anterior ao do termo do prazo de apresentação da proposta.

12 – Apresentação de documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, para efeitos da celebração do contrato, e no prazo que lhe for fixado os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

2. - Para efeitos de verificação dos requisitos relativos à capacidade técnica do adjudicatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia da apólice de seguro da(s) viatura(s) a afetar à prestação do serviço e de acidentes pessoais;
 - b) Cópia do documento comprovativo da realização de inspeção periódica à(s) viatura(s) a afetar na prestação do serviço, caso esta seja obrigatória;
 - c) Indicação dos motoristas a afetar à prestação do serviço, cópia da respetiva carta de condução, registo criminal do mesmo e certificado de motorista emitido pelo IMTT;
 - d) Alvará emitido pelo IMTT referente ao licenciamento da atividade;
 - e) Licença emitida pelo IMTT referente ao veículo a afetar à prestação de serviço de transporte escolar

13 – Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

14 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Arcos de Valdevez, 20 de maio 2015.

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel do Amaral Esteves

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

ANEXO II – Modelo de declaração

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

(Designação da Firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (Identificação do concurso), propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, pelo preço de ----- EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))